

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA –MG
Praça :Dom Otavio n ° 240 Centro Turvolândia - MG

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Henrique dos Reis Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 75, INCISO II, 14.133/2021.

DISPENSA Nº ----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº----

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência visa justificar e detalhar a necessidade de **fornecimento** de equipamentos de proteção e segurança e material de consumo, **através da compra** de sistema de câmeras de monitoramento da Farmácia Municipal de Turvolândia /MG.

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento das câmeras para o prédio público da Farmácia Municipal do município. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras a serem adquiridas pelo município). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados: • Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos pelo local e, ainda; • Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes; • Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança. • Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e monitoramento das câmeras refrigeradoras pelas farmacêuticas), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado; • O sistema de monitoramento de segurança por câmeras, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana; • As câmeras são distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação no ambiente.

Além do exposto, a medida visa atender os requisitos por parte do Secretaria Estadual de Saúde de MG, estabelecidos na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 – Art. 11º inciso V.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() Baixa () Média (x) Alta.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Item	Quantidade	Descrição
1	8 unid	Câmeras IP Vipc 1230 B, imagem em Full HD com alcance de 30 metros com alimentação PoE
2	01 unid	NVD 1404-P com PoE Intelbras ou Hikvision
3	01 unid	HD de 1 TB WD Purple
4	16 unid	Conector Rj45 Cat6 Blindado
5	200 metros	Cabo de Rede
6	01 unid	Rack 15" polegadas horizontal com chave e visor de acrílico sem bandeja. Ideal para CFTV DVRs de 4, 8 e 16 canais
7	01 unid	Serviço de instalação e configuração do sistema

LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalado e configurados na Farmácia Municipal situada na Rua Fernando Teodoro Martins, Nº85 Campo do Rosário - Turvolândia/MG /, CEP 37.496000

PREVISÃO DA ENTREGA

Conforme estabelecido em contrato.

AVARIAS NOS ITENS

Não serão aceitas mercadorias com avarias, totais ou parciais, como caixa danificada ou produto avariados de qualquer modo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A contratada deverá atender às seguintes responsabilidades:

- 8.1. Observar a forma de fornecimento dos equipamentos, material de consumo e a instalação dos mesmos.
- 8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 8.4. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos e/ou instalação dos mesmos, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.6. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.7. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações.
- 8.9. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 8.10. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

9- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informada pela contabilidade conforme documento em anexo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO disposto nos Artigos 23 da Lei Federal 14.133/2021, IN de nº 73, de 05 de agosto de 2020 SLTI/MP e a IN Nº 65, de 07 de julho de 2021. Vale salientar que as pesquisas realizadas no painel de preços do governo informam preços praticados nos Processos Licitatórios de outras Câmaras, Prefeituras e Órgãos Governamentais como Universidades, Fundações, Forças Armadas e outros. Como estimativa de valor estimado para contratação utilizaremos como base os valores encaminhados pelas empresas.

Segue cotação enviadas em anexo.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

Cartão CNPJ;

Cópia do CPF e RG do sócio administrador da empresa;

Certidão Negativa de Débitos FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista –

CNDT;

Turvolândia, 29 de maio de 2025.

Henrique dos Reis Silva

Secretário Municipal de Saúde